

LEI N° 4.627
DE 16 DE MAIO DE 2025

(Projeto de Lei nº 143/2023 – Autor: Vereador Adilson dos Santos Junior e Outro)

***INSTITUI O SELO “AUTISTA A BORDO”
NO MUNICÍPIO DE SANTOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 22 de abril de 2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N° 4.627

Art. 1º Fica instituído o Selo “Autista a Bordo”, a ser concedido às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e a seus responsáveis legais.

Parágrafo único. O Selo “Autista a Bordo” tem por objetivo identificar os automóveis que transportam pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), além de promover a conscientização da sociedade sobre as atitudes a serem adotadas em situações de risco que possam envolver esses veículos.

Art. 2º O Selo “Autista a Bordo” será concedido às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou a seus responsáveis legais mediante solicitação ao órgão designado pelo Poder Executivo e comprovação da condição por meio de laudo médico.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 16 de maio de 2025.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete
do Prefeito Municipal, em 16 de maio de 2025.

LAVÍNIA PANTA FERNANDEZ
Diretora do Departamento – Em substituição

*Publicado no Diário Oficial em 19/05/2025